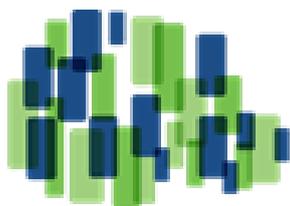




PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES



ParanaCidade



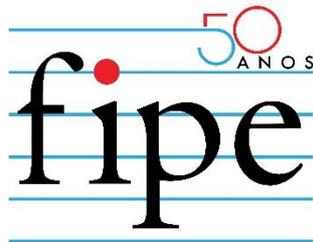
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ



Consulta Pública nº 01/2023-DIRTRA

SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO
DE PASSAGEIROS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA
STPP/RMC

EDITAL DE LICITAÇÃO



PARANACIDADE

**APOIO NA ELABORAÇÃO DE EDITAL E MODELO DE SELEÇÃO PARA
DELEGAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**SÃO PAULO
NOVEMBRO/2023**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. [●] /2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [●]

MODALIDADE: Concorrência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor da Tarifa de Remuneração Técnica

OBJETO: Concessão comum, destinada à exploração, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema de Transporte Público de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba/PR.

LOTES: 04 (quatro)

PRAZO DA CONCESSÃO: 12 (doze) anos.

LEI DE LICITAÇÕES DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 14.133/2021.

ÍNDICE

PREÂMBULO	5
1. DEFINIÇÕES	6
2. DO OBJETO	6
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	7
5. DO PRAZO	8
6. VISITA TÉCNICA	8
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
8. CONSÓRCIOS	10
9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	12
10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	13
11. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	14
12. GARANTIA DA PROPOSTA - ENVELOPE 1	16
13. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA	19
14. DO CREDENCIAMENTO E DAS PARTICIPANTES CREDENCIADAS	22
15. PROPOSTA ECONÔMICA - ENVELOPE 2	23
16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 3	25
17. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, DA GARANTIA DE PROPOSTA E DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS	33
18. ABERTURA, EXAME E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 3	35
19. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS	36
20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	36
21. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	38
22. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	39

23.	<i>CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA</i>	39
24.	<i>GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</i>	40
25.	<i>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</i>	42
26.	<i>CONTRATO</i>	43
27.	<i>DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS</i>	43
28.	<i>REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA</i>	44
29.	<i>REAJUSTE</i>	44
30.	<i>REVISÃO DO CONTRATO</i>	44
31.	<i>BENS REVERSÍVEIS</i>	44
32.	<i>SEGUROS</i>	44
33.	<i>PROGRAMA DE INTEGRIDADE</i>	44
34.	<i>COMUNICAÇÕES</i>	45
35.	<i>CONTAGEM DE PRAZOS</i>	45
36.	<i>REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS</i>	45
37.	<i>DISPOSIÇÕES DIVERSAS</i>	46
38.	<i>DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL</i>	46
39.	<i>REGRAS DE INTERPRETAÇÃO</i>	47



PREÂMBULO

O Estado do Paraná (“**PODER CONCEDENTE**”), por intermédio da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (“**AMEP**”), pessoa jurídica de direito público interno, na qualidade de delegatária das funções administrativas de organização e promoção desta licitação, bem como da função de gestão contratual, com fundamento na Lei Complementar nº 153/2013 e Lei nº 21.353/2023, torna público que realizará a **LICITAÇÃO** acima identificada, sob a modalidade Concorrência, para seleção da proposta mais vantajosa e contratação da **CONCESSÃO** comum, destinada à exploração, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema de Transporte Público de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba/PR (“**STPP**”), em conformidade com a legislação aplicável, em especial a **LEI FEDERAL DE CONCESSÕES**, o **CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO**, a Lei Complementar nº 153/2013 e, no que for aplicável a **LEI DE LICITAÇÕES**, o Decreto nº 10.086/2022 e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente **EDITAL**, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

Será adotado para fins de julgamento, o critério de **MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** ofertada, conforme o disposto no inciso I, do art. 15, da **LEI FEDERAL DE CONCESSÕES**.

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA ECONÔMICA** deverão ser entregues entre às [●] e [●] horas do dia [●] de [●] de [●] na sede da B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo - SP.

As minutas do **EDITAL**, do **CONTRATO** e demais **ANEXOS** foram submetidas a audiência pública, realizada em [●] de [●] de [●], e estiveram disponíveis para consulta pública no período de [●] de [●] a [●] de [●] de [●] no sítio eletrônico [●], nos jornais de grande circulação [●] e [●], na imprensa oficial e na sede do [●].



O **EDITAL**, seus **ANEXOS** e todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica na [●], ou (ii) no sítio eletrônico [●].

O Ato de Justificativa da Outorga objeto desta Concessão foi publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Estado em [●], nos termos do art. 5º, da **LEI FEDERAL DE CONCESSÕES**.

É facultativa a realização de visita técnica e, caso realizada, deverá se dar nos termos estabelecidos no Item 6 do **EDITAL**.

As retificações do **EDITAL**, decorrentes de iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão vinculantes para todas as **LICITANTES** e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu a publicidade do presente **EDITAL**.

Curitiba/PR, [●] de [●] de 2023.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos e expressões listados neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado atribuído no ANEXO X – TERMOS DEFINIDOS, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos demais **ANEXOS** e neste **EDITAL**, ou, ainda, na legislação aplicável.

1.2. Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente **LICITAÇÃO** é a outorga da **CONCESSÃO** da exploração, operação e manutenção do **STPP**, dividida em 04 (quatro) **LOTES**, para os **LICITANTES** que apresentarem a proposta mais vantajosa, conforme os termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

2.2. Considera-se como a proposta mais vantajosa aquela que oferecer o **MENOR**



VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA, conforme o disposto no artigo 15, I, da **LEI FEDERAL DE CONCESSÕES**.

2.3. As características e especificações técnicas referentes ao objeto da **CONCESSÃO** estão indicadas no **CONTRATO** e demais **ANEXOS** deste **EDITAL**, em especial no **ANEXO I – CADERNO DE ENCARGOS**.

2.4. A execução da **CONCESSÃO** deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, bem como no **CONTRATO**.

2.5. A execução da **CONCESSÃO** pressupõe a prestação de serviço adequado, considerado como tal aquele que satisfizer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e continuidade, nos termos da legislação aplicável.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Esta **LICITAÇÃO** adotará a modalidade Concorrência e será julgada pelo critério de **MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** ofertada para cada um dos **LOTES**, conforme o disposto no artigo 15, I, da **LEI FEDERAL DE CONCESSÕES**.

4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, na **DATA-BASE DE OUTUBRO DE 2023**, corresponde à estimativa do valor total da **RECEITA DEVIDA** ao longo do prazo da **CONCESSÃO**, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 – Valor Total Estimado da RECEITA DEVIDA por LOTE.

LOTE	VALOR (R\$)
LOTE 01	R\$ 1.596.893.742,19
LOTE 02	R\$ 1.414.634.688,03



LOTE	VALOR (R\$)
LOTE 03	R\$ 1.639.407.578,41
LOTE 04	R\$ 1.473.589.453,80

Fonte: FIPE.

5. DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência da **CONCESSÃO** é de 12 (doze) anos e terá início a partir da assinatura do **CONTRATO**.

5.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, uma única vez, a critério do **PODER CONCEDENTE**, nas hipóteses previstas neste contrato e na legislação aplicável, quando houver justificativa, ressalvado que a prorrogação somente será admitida quando:

- i. inexistirem investimentos em atraso para a realização pela **CONCESSIONÁRIA**;
- ii. a **CONCESSIONÁRIA** estiver prestando os serviços de maneira adequada;
- iii. a **CONCESSIONÁRIA** não tiver praticado infrações consideradas graves ou gravíssimas nos últimos 03 (três) anos do prazo contratual; e
- iv. a **CONCESSIONÁRIA** se comprometer a realizar novos investimentos na **CONCESSÃO**, conforme determinado pelo **PODER CONCEDENTE**, com base em estudo técnico, jurídico e econômico-financeiro, em relação ao qual a **CONCESSIONÁRIA** poderá se manifestar e oferecer contribuições.

5.3. A eventual prorrogação do contrato deverá observar os eventuais prazos máximos admitidos na legislação aplicável.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica é opcional às **LICITANTES**, tendo em vista que cabe a cada **LICITANTE** realizar os levantamentos, pesquisas e estudos técnicos necessários à

elaboração de suas propostas e para entendimento da natureza e do escopo dos serviços, fornecimentos, equipamentos e demais condições que possam afetar sua execução, dos materiais que serão utilizados e dos acessos aos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar posteriormente a imprecisão e/ou insuficiência de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da **LICITAÇÃO**.

6.2. Poderão ser feitas tantas visitas à **ÁREA DA CONCESSÃO** quanto cada **LICITANTE** considerar necessária, por representantes credenciados dos **LICITANTES** que poderão, caso entendam oportuno, agendar a visita pelo telefone [●].

6.3. Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.4. Cada **LICITANTE** que participar da **LICITAÇÃO** e opte por não realizar a visita deverá apresentar, juntamente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a declaração, nos termos do item 16.11, (ii), deste **EDITAL**, indicando que conhece as condições do local onde serão prestados os serviços, renunciando qualquer alegação futura que não teve conhecimento do objeto licitado.

6.5. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** considerará que a documentação apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento do local onde será implantado o projeto.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente **LICITAÇÃO** pessoas jurídicas isoladas ou reunidas em **CONSÓRCIO**, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste **EDITAL**.

7.2. Não poderão participar desta **LICITAÇÃO**, direta ou indiretamente, isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, pessoas jurídicas:

- (i) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios;
- (ii) suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;
- (iii) em processo de falência e empresas em recuperação judicial que não atendam à condição que consta do item 16.13, deste **EDITAL**;
- (iv) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Estado ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação do **EDITAL**;
- (v) **LICITANTES**, incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum, que participem em mais de um **CONSÓRCIO** ou, de qualquer forma, que resulte em mais de uma proposta por parte da referida sociedade e/ou grupo empresarial na **LICITAÇÃO**;
- (vi) que estejam interdítadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10, da Lei Federal nº 9.605/98;
- (vii) cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma **LICITANTE**;
- (viii) cujo objeto social não inclua a atividade econômica objeto do **CONTRATO**.

7.3. Até o dia anterior à data designada para a sessão de entrega dos envelopes, o **PODER CONCEDENTE** manterá à disposição dos interessados os demais dados, estudos e informações referentes ao objeto da **LICITAÇÃO** para exame, no sítio eletrônico [●].

7.4. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos **LICITANTES** em razão da presente **LICITAÇÃO** correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o **PODER CONCEDENTE** isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da **LICITAÇÃO**.

8. CONSÓRCIOS

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues por cada uma das

CONSORCIADAS, sendo observadas as regras a seguir.

8.2. As **CONSORCIADAS** poderão atender isoladamente ou somar seus quantitativos técnicos quando consorciados, para o fim de atenderem as exigências deste **EDITAL** relativamente à qualificação técnica.

8.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira do **CONSÓRCIO**, o valor do capital social a ser comprovado será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido no item 16.12.2, ressalvando-se que o capital social de cada membro do **CONSÓRCIO** deverá ser igual ou superior ao valor do capital social exigido do **CONSÓRCIO** multiplicado pelo valor percentual da sua participação no **CONSÓRCIO**. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, compromisso de constituição de **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE**, sob o tipo societário de sociedade anônima, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- (i) a denominação do **CONSÓRCIO**;
- (ii) os objetivos do **CONSÓRCIO**, restritos à participação na **LICITAÇÃO**;
- (iii) a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no **CONSÓRCIO**;
- (iv) a indicação da empresa líder do **CONSÓRCIO**;
- (v) a outorga de amplos poderes à empresa líder do **CONSÓRCIO** para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à **LICITAÇÃO**, podendo assumir obrigações em nome do **CONSÓRCIO**;
- (vi) declaração expressa de todos os participantes do **CONSÓRCIO**, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da **LEI DE LICITAÇÕES**, no tocante ao objeto desta **LICITAÇÃO**, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas propostas;



- (vii) a responsabilidade solidária dos membros do **CONSÓRCIO** cessará: (1) no caso de o **CONSÓRCIO** ter sido vencedor, após a assinatura do **CONTRATO**, que se dará com a **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, conforme item (viii) seguinte e, (2) no caso de o **CONSÓRCIO** não ter sido vencedor, ao final do procedimento licitatório; e
- (viii) compromisso de que, caso venha a ser vencedor da **LICITAÇÃO**, suas consorciadas constituirão **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE**, sob o tipo societário de sociedade anônima, segundo as leis brasileiras, com sede, necessariamente, em algumas das cidades que compõem o Lote da prestação dos Serviços ou na cidade de Curitiba e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

8.5. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do **CONSÓRCIO** da presente **LICITAÇÃO**.

8.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer **CONSORCIADA**, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do **CONTRATO**.

8.8. É vedada a participação de **CONSORCIADA** por intermédio de mais de um **CONSÓRCIO** ou isoladamente.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá requerer esclarecimentos sobre o **EDITAL** ao presidente da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico [●], contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato “PDF” assinado digitalmente (no padrão ICP-Brasil), sendo que no caso de pessoas jurídicas o requerimento deve ser acompanhado de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário, e nos termos do modelo constante do ANEXO IX -



MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

9.2. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** responderá todos os pedidos de esclarecimento por meio de divulgação em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.1. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 9.1.

9.2.2. Para a contagem do prazo inverso previsto no item 9.1, o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em solicitar esclarecimentos.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento se tornarão parte integrante do **EDITAL** para todos os efeitos de direito.

10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente **EDITAL**, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo protocolizar a impugnação no protocolo da [●], situada na [●] -, endereçando-a ao presidente da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, devendo a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.1. As impugnações também poderão ser encaminhadas mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail) ao endereço eletrônico [●], em arquivo no formato “PDF” assinado digitalmente (no padrão ICP-Brasil), sendo que no caso de pessoas jurídicas o requerimento deve ser acompanhado de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário.

10.2. Para a contagem do prazo inverso previsto no item 10.1, o dia de realização da



sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em impugnar o **EDITAL**.

10.3. A impugnação deverá ser instruída:

- (i) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
- (ii) com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

10.4. A apresentação de impugnação não impedirá a participação na **LICITAÇÃO**.

10.5. Não sendo formuladas impugnações, pressupõe-se que os elementos fornecidos no **EDITAL** são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da **LICITAÇÃO**, não restando direito às **LICITANTES** para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na **LICITAÇÃO** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

10.6. Em qualquer ocasião, até a data designada para a entrega dos envelopes, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao **EDITAL** e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o **EDITAL**.

10.7. Qualquer modificação substancial que se proceda no **EDITAL** exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a forma de apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e tampouco a formulação da **PROPOSTA ECONÔMICA**, conforme dispõe o artigo 55, §1º, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

11. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

11.1. Esta **LICITAÇÃO** será processada e julgada pela **COMISSÃO DE**



CONTRATAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

11.1.1. Na data prevista para cada fase do procedimento serão abertos os envelopes para cada **LOTE**, respeitada a seguinte sequência: **LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3 e LOTE 4**.

11.2. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** para cada **LOTE**, conforme o regramento previsto no item 12.

11.3. Na fase de julgamento das propostas serão avaliadas as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** apresentadas pelos **LICITANTES**.

11.3.1. Os **LICITANTES** deverão formular suas **PROPOSTAS ECONÔMICAS** com base nos critérios definidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

11.4. A fase de habilitação consistirá na análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do **LICITANTE** que apresentar a melhor proposta, conforme os termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

11.5. Será declarado vencedor o **LICITANTE** que apresentar a melhor **PROPOSTA ECONÔMICA**, ou seja, o **MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA**, e que for habilitado.

11.6. A intimação e a divulgação dos atos desta **LICITAÇÃO** serão feitas por publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Estado e no sítio eletrônico [●], podendo também a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** o fazer por e-mail.

11.7. Os **LICITANTES** devem examinar todas as disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

11.7.1. Após a entrega dos envelopes, não caberá ao **LICITANTE** desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente à entrega das

propostas e aceito pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

11.8. As **LICITANTES** poderão concorrer a mais de um **LOTE** do objeto da **LICITAÇÃO**, desde que apresentem os documentos exigidos para cada um deles, nos termos estabelecidos neste **EDITAL**, bem como observadas as exigências de qualificação técnica previstas no item 16.10, sendo vedada a utilização do(s) mesmo(s) quantitativos(s) para mais de um **LOTE**.

12. GARANTIA DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

12.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, para cada **LOTE**, que deverá ser apresentada conforme Carta constante do ANEXO IX – **MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, podendo, a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da **LEI DE LICITAÇÕES**, a saber:

- (i) moeda corrente nacional;
- (ii) títulos da dívida pública;
- (iii) seguro-garantia; ou
- (iv) fiança-bancária.

12.1.1. A Carta de apresentação de **GARANTIA DA PROPOSTA** será externada em 01 (um) envelope opaco, fechado, indevassável, distinto e identificado da seguinte forma:

ENVELOPE 1 - Carta de Apresentação de Garantia da Proposta
CONCORRÊNCIA Nº [•] /202[•] - [•] - [OBJETO]
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO
CONSÓRCIO
Identificação do Lote (1, 2, 3 ou 4)

12.2. As **LICITANTES** deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento



da **GARANTIA DE PROPOSTA**:

12.2.1. As **GARANTIAS DE PROPOSTA** apresentadas nas modalidades fiança bancária e seguro-garantia deverão seguir o modelo constante do ANEXO IX – **MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, ter seu valor expresso em Reais e ser assinada pelos administradores da sociedade emitente;

12.2.2. Se a **LICITANTE** participar isoladamente, a **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser apresentada em nome próprio;

12.2.3. Se a **LICITANTE** for **CONSÓRCIO**, a **GARANTIA DE PROPOSTA** poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, porém deverá conter os nomes e os respectivos percentuais de participação de cada uma das consorciadas;

12.2.4. Na hipótese de a **GARANTIA DE PROPOSTA** ser prestada em títulos da dívida pública federal, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Notas Tesouro Nacional – série C (NTN-C), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.5. Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a **LICITANTE** deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado em conta corrente indicada pelo **PODER CONCEDENTE**, mediante solicitação da **LICITANTE** pelo e-mail [●], devendo o comprovante de depósito original constar no interior do Envelope 1;

12.2.6. Somente serão admitidos os recursos e títulos disponíveis nas respectivas contas na data prevista para entrega dos envelopes e;

12.2.7. Em caso de fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por bancos

que não estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, *Fitch Ratings*, *Moody’s* ou *Standard & Poors*.

12.3. A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data designada para a entrega dos envelopes.

12.4. Em até 15 (quinze) dias antes do seu vencimento, a **LICITANTE** deverá providenciar, às suas expensas, a renovação de sua **GARANTIA DE PROPOSTA**, sob pena de ser inabilitada, impedida de prorrogar a validade de sua **PROPOSTA ECONÔMICA** e por conseguinte, desclassificada.

12.4.1. Caso a renovação ocorra após o decurso de 01 (um) ano, contado da data-base da entrega dos envelopes, nos termos do cronograma do **EDITAL**, o valor da **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser corrigido pelo IPCA/IBGE, até o mês imediatamente anterior à sua renovação.

12.5. A **GARANTIA DE PROPOSTA** será devolvida à **LICITANTE**:

- (i) que tiver sido declarada vencedora, a partir de 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do **CONTRATO**;
- (ii) na hipótese de anulação ou revogação da Concorrência, em até 05 (cinco) dias após a publicação da decisão nesse sentido; e
- (iii) em caso de suspensão da **LICITAÇÃO** por mais de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato que declarou a suspensão do certame.

12.6. Caso a **LICITANTE** incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da **GARANTIA DE PROPOSTA**, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

- (i) se a **LICITANTE** retirar sua **PROPOSTA ECONÔMICA**, durante seu período de validade;

- (ii) se a **LICITANTE** vencedora for declarada inabilitada, após exaurido o respectivo processo administrativo em que se constate culpa grave ou dolo por parte da **LICITANTE** vencedora;
- (iii) se a **LICITANTE** vencedora descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste **EDITAL**, incluindo a recusa em assinar o **CONTRATO**, se for a **LICITANTE** vencedora; e
- (iv) se a **LICITANTE** declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do **CONTRATO**.

12.7. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da **GARANTIA DE PROPOSTA** apresentada, salvo para eventual saneamento e diligências.

12.8. As **LICITANTES** deverão apresentar, ainda, no Envelope 1, cópia do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e de Sociedade de Propósito Específico, para fins de comprovação das condições de representação e da emissão da **GARANTIA DA PROPOSTA**, nos termos do **EDITAL**.

13. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA

13.1. A **GARANTIA DE PROPOSTA** e os documentos de representação, a **PROPOSTA ECONÔMICA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues pelas **LICITANTES** na data de entrega dos envelopes conforme descritos.

13.2. A **PROPOSTA ECONÔMICA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados conforme segue:

13.2.1. A documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

13.2.2. Todas as folhas deverão estar vistadas e a última folha de cada caderno deverá



ser assinada pelo representante legal da **LICITANTE**.

13.3. Todos os documentos apresentados na presente **LICITAÇÃO** deverão ser entregues em língua portuguesa, digitalizados, em mídia física e impressos de forma legível.

13.3.1. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português, por tradutor público juramentado no Brasil, e consularizados ou apostilados no país de emissão do documento, conforme o caso.

13.3.2. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado no Brasil.

13.4. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, salvo a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, nos termos dos Acórdãos 1211/2021, 2443/2021, 2568/2021 e 468/2022 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

13.5. Para cada **LOTE**, a **PROPOSTA ECONÔMICA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos nesta **LICITAÇÃO** deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 2 - Proposta Econômica
CONCORRÊNCIA Nº [•] /202[•] - [•] - [OBJETO]
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO
Identificação do Lote (1, 2, 3 ou 4)

ENVELOPE 3 - Documentos de Habilitação
CONCORRÊNCIA Nº [•] /202[•] - [•] - [OBJETO]
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO
Identificação do Lote (1, 2, 3 ou 4)

13.6. Quando da apresentação da **PROPOSTA ECONÔMICA** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, as **LICITANTES** expressam pleno conhecimento de que:

- (i) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- (ii) autorizam a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** a proceder, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, salvo a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, nos termos dos Acórdãos 1211/2021, 2443/2021, 2568/2021 e 468/2022 do Plenário do Tribunal de Contas da União e;
- (iii) conhecem as condições e as características dos serviços.

13.7. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA ECONÔMICA**, modificações e complementações sob a alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao

saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

13.8. Além das prerrogativas que decorram da sua função, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá:

- (i) solicitar às **LICITANTES**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por eles apresentados;
- (ii) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da **LICITAÇÃO**, podendo se valer do apoio de equipe técnica;
- (iii) prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o **EDITAL**, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
- (iv) suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento de licitação, convocando as **LICITANTES** para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados no Órgão Oficial Eletrônico do Estado.

14. DO CREDENCIAMENTO E DAS PARTICIPANTES CREDENCIADAS

14.1. Os **LICITANTES** serão representados durante a **LICITAÇÃO** por representantes credenciados por meio de carta de credenciamento, nos moldes do ANEXO IX – **MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos, observado que:

14.1.1. As cartas de credenciamento deverão estar acompanhadas dos documentos que comprovem a legitimidade da outorga dos poderes mencionados na cláusula acima.

14.1.2. Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da **LICITANTE**, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

14.2. As cartas de credenciamento deverão ser exibidas à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, pelos próprios portadores, devidamente identificados por meio da apresentação de documento



oficial com foto.

14.2.1. A carta de credenciamento será retida pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** para inclusão no processo administrativo.

14.3. A não apresentação ou a incorreção do(s) documento(s) para o credenciamento não inabilitará ou desclassificará a **LICITANTE**, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela **LICITANTE** nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

14.4. É permitida a alteração dos representantes credenciados pelas **LICITANTES**, devendo, neste caso, serem apresentados novamente os documentos exigidos, quando o caso.

14.5. As participantes credenciadas deverão representar as **LICITANTES**, para entrega dos envelopes previstos neste **EDITAL** e em demais atos da **SESSÃO PÚBLICA** que forem privativos das participantes credenciadas.

14.6. A participação das participantes credenciadas observará todas as exigências conforme descrito.

14.7. Cada uma das participantes credenciadas poderá exercer a participação de tão somente uma única **LICITANTE**, individual ou organizada em **CONSÓRCIO**, ao passo que cada **LICITANTE** somente será representada por uma única corretora credenciada.

14.8. O contrato de intermediação entre a corretora credenciada e a **LICITANTE**, acompanhado da comprovação dos poderes dos seus signatários, deverá ser entregue em conjunto com a carta de credenciamento.

15. PROPOSTA ECONÔMICA - ENVELOPE 2

15.1. Caberá a cada **LICITANTE** realizar, por sua própria conta e risco, investigações,



levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua **PROPOSTA ECONÔMICA** para cada **LOTE**.

15.2. A **PROPOSTA ECONÔMICA** será apresentada no original, em uma única via para cada **LOTE**, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA A PROPOSTA ECONÔMICA, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da **LICITANTE** ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, inclusive o representante credenciado.

15.3. Deverá ser entregue, para cada **LOTE**, também uma mídia digital contendo a **PROPOSTA ECONÔMICA** digitalizada no formato “PDF” e “EXCEL”, especificamente para os quadros financeiros constantes no ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA A PROPOSTA ECONÔMICA, com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

15.4. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá conter, para cada **LOTE**, o valor do **CUSTO QUILOMETRO**, que deve ser expresso em valores numéricos e por extenso, além das demais informações e declarações, na forma do modelo estabelecido no ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA A PROPOSTA ECONÔMICA.

15.5. Na formulação de sua **PROPOSTA ECONÔMICA**, a **LICITANTE** deverá também considerar:

- (i) todos os investimentos tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, às financeiras, necessárias para a exploração da **CONCESSÃO**;
- (ii) os riscos a serem assumidos pela **CONCESSIONÁRIA** em virtude da exploração da **CONCESSÃO**, nos termos da alocação de riscos prevista no ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS; e
- (iii) os benefícios fiscais aplicáveis à espécie;

15.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste **EDITAL**, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais **LICITANTES**.



15.7. O prazo de validade das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** deverá ser de 180 (cento e vinte) dias contados da data designada para entrega dos envelopes.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 3

16.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para cada **LOTE**, deverão ser entregues em uma única via original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.2. Deverá ser entregue também uma mídia eletrônica contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** digitalizada no formato “PDF” e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

16.3. As **LICITANTES** estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na **LEI DE LICITAÇÕES** e no presente **EDITAL**.

16.4. As certidões exigidas para habilitação das **LICITANTES** emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

16.5. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sítio eletrônicos oficiais e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

16.6. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões para efeitos de habilitação na **LICITAÇÃO**.

16.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do **LICITANTE**.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.8. A habilitação jurídica da **LICITANTE** se comprovará mediante:

- (i) no caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da **LICITANTE**;
- (ii) em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da **LICITANTE** que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (iii) no caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da **LICITANTE** e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- (iv) para sociedades simples, apresentação de certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. Havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão atualizada que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes;
- (v) documentos pessoais do representante legal da sociedade;
- (vi) apresentação de Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- (vii) Termo de Compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico, para todas as **LICITANTES**.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.9. A regularidade fiscal, social e trabalhista da **LICITANTE** se comprovará mediante:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- (ii) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo

de atividade ou, no caso de a **LICITANTE** não estar inscrita, comprovação desta situação;

- (iii) prova de Regularidade com o Estado do Paraná, quanto à dívida ativa;
- (iv) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União;
- (v) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da **LICITANTE**, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a **LICITANTE** não estar inscrita, comprovação desta situação;
- (vi) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da **LICITANTE**, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos mobiliários, ou, no caso de a **LICITANTE** não estar inscrita, comprovação desta situação;
- (vii) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal; e
- (viii) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos moldes da Lei Federal nº 12.440/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, conforme disposto no § 2º, do art. 1º do mesmo diploma legal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.10. A demonstração da qualificação técnica da **LICITANTE** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

16.10.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da **LICITANTE**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão de regulação

e/ou de fiscalização.

16.10.1.1. Serão admitidos atestados técnico-operacionais emitidos em nome de **SPEs** ou de **CONSÓRCIOS** dos quais a licitante faça parte, de forma proporcional à sua participação na **SPE** ou respectivo **CONSÓRCIO**.

16.10.1.2. Em caso de apresentação por **LICITANTE** de atestado de desempenho anterior emitido em favor de **CONSÓRCIO** da qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do **CONSÓRCIO** não identificar a atividade desempenhada por cada **CONSORCIADO** individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de **CONSÓRCIO HOMOGÊNEO**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa **CONSORCIADA** na proporção quantitativa de sua participação no **CONSÓRCIO**;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de **CONSÓRCIO HETEROGÊNEO**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada **CONSORCIADO** de acordo com os respectivos campos de atuação.

16.10.2. Considera-se atividade pertinente:

16.10.2.1. Em características compatíveis, qualquer atividade de transporte coletivo regular de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional.

16.10.2.2. Em quantidades compatíveis, a operação em Sistema de Transporte Público de Passageiros, com **FROTA** e extensão igual ou superior a 30% (trinta por cento) da **FROTA** e extensão total prevista para cada **LOTE**, conforme tabela a seguir:

Tabela 2 – Qualificação Técnica – Operação STP

LOTE	FROTA	30% FROTA	KM TOTAL MENSAL	30% KM
Lote 01	189	57	1.057.323	317.197
Lote 02	171	51	811.702	243.511
Lote 03	193	58	906.926	272.078
Lote 04	164	49	993.178	297.953

Fonte: FIPE.

16.10.2.3. Será inabilitada a **LICITANTE** que apresente somatório de atestado(s) em quantidade inferior a 30% (trinta por cento) da **FROTA** e da extensão prevista para cada **LOTE**.

16.10.3. Quanto às exigências estabelecidas no item anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que atenda a integralidade das cláusulas de exigência.

16.10.4. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

16.10.4.1. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

16.10.5. Comprovação de constar do corpo técnico da **LICITANTE** profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional foi responsável técnico quanto à execução dos serviços que constam no item 16.10.2.1, desconsiderando-se quantitativos mínimos e prazos.

16.10.6. O vínculo poderá ser comprovado por meio de relação de emprego, de relação societária, de relação civil de prestação de serviços, sendo inclusive possível o estabelecimento de compromisso para prestação de serviços futuros, na hipótese do **LICITANTE** se tornar vencedor da **LICITAÇÃO**. O profissional deverá participar na execução do serviço objeto da presente Licitação, só podendo ser substituído por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que com aprovação pelo

PODER CONCEDENTE, conforme o disposto no §6º, do art. 67 da **LEI DE LICITAÇÕES**.

16.10.7. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (i) objeto;
- (ii) características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) datas de início e de término da realização das atividades e serviços, ou apontamento de que o serviço está em execução;
- (iv) descrição das atividades exercidas no **CONSÓRCIO**, quando o atestado tiver sido emitido em nome de **CONSÓRCIO**;
- (v) local da realização das atividades e serviços;
- (vi) razão social do emitente;
- (vii) nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.

16.10.8. Caso o profissional responsável técnico tenha seu nome vinculado ao atestado técnico apresentado para comprovação da qualificação técnico operacional, não haverá necessidade de reapresentação, bastando uma declaração identificando o atestado em referência, bem como a qualificação que está sendo comprovada.

16.10.9. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

DECLARAÇÕES

16.11. A demonstração da qualificação da **LICITANTE** é condicionada ainda a:

- (i) declaração da **LICITANTE** de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho

noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo constante do ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA A PROPOSTA ECONÔMICA;

- (ii) declaração da **LICITANTE** de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta **LICITAÇÃO**, conforme modelo constante do ANEXO IX - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- (iii) declaração de inexistência de impedimentos, conforme modelo constante do ANEXO IX - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- (iv) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do ANEXO IX - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- (v) declaração relativa à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo constante do ANEXO IX - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; e
- (vi) declaração de que a **PROPOSTA ECONÔMICA** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.12. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da **LICITANTE** serão constituídos por:

16.12.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício - DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses, que demonstrem a situação financeira da empresa, bem como seu grau de endividamento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- (i) o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a **LICITANTE**, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da **LICITANTE**);
- (ii) no caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente;
- (iii) para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da Empresa e por seu Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade; e
- (iv) para empresas constituídas no exercício financeiro da **LICITAÇÃO** deve ser apresentado o Balanço de Abertura, na forma do art. 65, §1º, da **LEI DE LICITAÇÕES**;
- (v) caso o **LICITANTE** esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, os documentos mencionados acima relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, poderão ser substituídos, por: a) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei; e b) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.

16.12.2. valor do Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** para cada **LOTE**;

16.12.3. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da **LICITANTE**.



16.13. Poderão participar desta **LICITAÇÃO** empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que a certidão positiva seja acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste **EDITAL**.

17. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, DA GARANTIA DE PROPOSTA E DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

17.1. Os documentos de representação, bem como os envelopes, 1, 2 e 3, serão entregues entre às [●] e [●] horas do dia [●] de [●] de [●], na sede da B3, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo-SP.

17.2. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das **LICITANTES**, pelos membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes.

17.3. Sequencialmente, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, promoverá a análise dos documentos de representação e a abertura dos Envelopes nº 01 de cada **LOTE**, contendo os **DOCUMENTOS DE PRÉ-HABILITAÇÃO**, a fim de verificar o cumprimento das exigências contidas neste **EDITAL**.

17.4. Somente quanto às **LICITANTES** regularmente representadas e que tiverem apresentado regularmente a **GARANTIA DE PROPOSTA**, será aberto o Envelope nº 02, para cada **LOTE**, contendo as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** das **LICITANTES** pré-habilitadas, rubricando-se os documentos neles contidos.

17.4.1. A **SESSÃO PÚBLICA** para abertura dos Envelopes 2 - **PROPOSTA ECONÔMICA**, ocorrerá às [●]hr do dia [●] de [●] de [●], na sede da B3, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo-SP, e será conduzida por representante da B3,



designado como condutor da sessão, que conduzirá os atos e procedimentos da **SESSÃO PÚBLICA** em nome da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

17.5. Avançarão para a Etapa de Lances a **PROPONENTE** classificada preliminarmente em primeiro lugar e as Proponentes que tenham indicado valor de **TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** até 10% (dez por cento) superior ao menor valor apresentado.

17.6.1. Na hipótese do item 17.6, terá início a Etapa de Lances, com base no **MENOR VALOR DA TARIFA TÉCNICA DE REMUNERAÇÃO** ofertado e de acordo com o seguinte regramento:

17.6.1.1. O condutor da sessão poderá fixar um tempo máximo entre Lances;

17.6.1.2. Cada Lance deverá diminuir o valor da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** anteriormente ofertado pela própria Proponente, considerando que o Lance deverá respeitar o intervalo mínimo entre Lances determinado pelo condutor da sessão e não poderá ter valor idêntico ao lance de outra Proponente;

17.6.1.3 O condutor da sessão declarará o encerramento da Etapa de Lances quando, terminado o prazo dado para oferta de novos Lances, nenhuma Proponente se manifestar com novo Lance, declarando-se, ato subsequente, o resultado final da Etapa de Lances, em ordem decrescente, e a Proponente vencedora.

17.6.1.5 Havendo empate nas etapas de verificação das ofertas de valor de **TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** e não ocorrerem Lances na Etapa de Lances, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no art. 60, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

17.7. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** divulgará o resultado preliminar das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, onde constará, também, o dia, hora e local para abertura do Envelope nº 03 contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



17.8. O julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** dar-se-á por critérios objetivos, nos termos do ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA A PROPOSTA ECONÔMICA.

17.9. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de Habilitação, bem como o envelope que irá guardá-los, poderão ser devidamente rubricados pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** e pelas **LICITANTES**.

18. ABERTURA, EXAME E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 3

18.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da **LICITANTE** melhor classificada, por ter apresentado a melhor **PROPOSTA ECONÔMICA**, serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** credenciados presentes e em seguida analisada pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

18.2. Verificado o atendimento das exigências contidas no **EDITAL**, a **LICITANTE** será declarada habilitada, e o resultado será informado às partes por meio de publicação na imprensa oficial.

18.2.1. A inabilitação de qualquer membro de um **CONSÓRCIO** ensejará a inabilitação do **CONSÓRCIO**.

18.3. Após a publicação do resultado, terá início o prazo para recurso quanto às fases de julgamento das propostas e ato de habilitação ou inabilitação das licitantes, que serão apreciados conjuntamente, conforme os incisos I e II, do §1º, do art. 165, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

18.4. Após o julgamento dos recursos apresentados pelas **LICITANTES**, ou desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa do prazo para recurso por todas as **LICITANTES**, o objeto da **LICITAÇÃO** será homologado e adjudicado à **LICITANTE** vencedora.



18.5. Os Envelopes e Invólucros não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO**. Se eles não forem retirados neste prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

19. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

19.1. Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelos **LICITANTES**, referentes aos **DOCUMENTOS DE PRÉ-HABILITAÇÃO**, à **PROPOSTA ECONÔMICA** e/ou aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser relevados ou sanados, a juízo da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

19.1.1. A diligência para saneamento de falhas deve ser factível no prazo de 05 (cinco) dias.

19.1.2. Considera-se como falha ou defeito formal aquele que: (i) não desnature o objeto do documento apresentado; e (ii) permita aferir, com a devida segurança ou mediante diligência, a informação constante do documento.

19.1.3 A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da **LICITAÇÃO**, nos termos da **LEI DE LICITAÇÕES**.

19.2. Os **LICITANTES** deverão cumprir as exigências formuladas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da comissão, caso haja justificativa plausível.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** cabe recurso, no prazo de 03

(três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- (i) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado;
- (ii) julgamento das propostas;
- (iii) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; ou
- (iv) anulação ou revogação da licitação.

20.1.1. Os recursos devem ser protocolizados no [●], no endereço [●] ou por e-mail, para o endereço eletrônico [●]. Quando interpostos por e-mail, os recursos deverão ser assinados digitalmente (no padrão ICP Brasil) e estar acompanhados de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário do recurso.

20.1.2. Não serão aceitos recursos enviados por meios distintos dos admitidos na cláusula anterior, e nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à **LICITANTE** interessada.

20.1.3. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos envelopes e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste **EDITAL**, por meio de diligências.

20.1.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

20.1.5. Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.

20.1.6. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.1.7. Quanto aos recursos apresentados em virtude do disposto nos incisos (ii) e (iii), do item 20.1, serão observadas as seguintes disposições:

- (i) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, quando em face de decisões proferidas em sessão pública, e o prazo

para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

(ii) a apreciação dar-se-á em fase única.

20.1.8. O recurso de que trata o inciso (i), do item 20.1, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

20.3. Será assegurado ao **LICITANTE** vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4. Caberá pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1. O objeto será adjudicado ao **LICITANTE** classificado em primeiro lugar e habilitado, pelas autoridades responsáveis pela homologação do processo.

21.2. Na eventualidade de o objeto não vir a ser contratado por desinteresse do **LICITANTE** vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** poderá adjudicar o objeto ao **LICITANTE** detentor da **PROPOSTA ECONÔMICA** classificada em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pelo **LICITANTE** vencedor.

21.2.1. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais **LICITANTES** classificados.

21.2.2. Proclamado o resultado final da **LICITAÇÃO**, o objeto será adjudicado ao



LICITANTE.

22. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Adjudicado o objeto da **LICITAÇÃO**, a **LICITANTE** vencedora será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a **CONCESSIONÁRIA** celebre o **CONTRATO**, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **LEI DE LICITAÇÕES**.

22.1.1. Para que o **CONTRATO** seja formalizado, devem ser adotadas todas as providências necessárias, previstas neste **EDITAL**, tais como: a) Prova da constituição e registro da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE** perante a Junta Comercial competente; b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da SPE constituída; c) comprovação da subscrição e integralização do capital social da **SPE**, conforme as regras previstas neste **EDITAL** e d) comprovante de constituição da **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, conforme Cláusula 23 do da minuta de **CONTRATO**.

22.2. É facultado ao **PODER CONCEDENTE**, quando a **LICITANTE** vencedora não se apresentar para assinar o **CONTRATO** no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para constituir uma **SPE** em igual prazo e nas condições da **PROPOSTA ECONÔMICA** do primeiro colocado.

23. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

23.1. Para a assinatura do **CONTRATO**, a **LICITANTE** vencedora deverá constituir uma **SPE**, na forma de sociedade anônima, em conformidade com a lei brasileira, com sede em Curitiba/PR ou em algumas das cidades que compõem o **LOTE** da prestação dos serviços.

23.1.1. Caso a **LICITANTE** vencedora seja **LICITANTE** individual, a **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** deverá ser sua subsidiária integral.

23.1.2. Em caso de **CONSÓRCIO**, a **LICITANTE** vencedora deverá constituir a **CONCESSIONÁRIA** observada à composição acionária apresentada no compromisso de constituição de **SPE** presente na **LICITAÇÃO**.

23.2. A **CONCESSIONÁRIA** constituída pela **LICITANTE** vencedora deverá ter como único objeto a execução dos serviços objeto da **CONCESSÃO** e atividades correlatas.

23.3. O tempo de duração da **CONCESSIONÁRIA** deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da **CONCESSÃO**, acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

23.4. O capital social subscrito da **CONCESSIONÁRIA**, quando de sua constituição, deve ser, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** para cada **LOTE**, e sua integralização no ato de sua constituição deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) desse valor e o saldo restante deverá ser integralizado até o 24º (vigésimo quarto) mês contado da **ORDEM DE INÍCIO**.

23.5. No momento da assinatura do **CONTRATO**, a **LICITANTE** vencedora deverá apresentar o instrumento de constituição da **SPE** de que trata esta Seção, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial do Paraná e o registro no CNPJ/MF.

23.6. Imediatamente após a celebração do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deve encaminhar ao **PODER CONCEDENTE** o seu contrato ou estatuto social, e acordo de acionistas ou documento similar, se houver.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** quando da assinatura do **CONTRATO** a **CONCESSIONÁRIA**



deverá apresentar ao **PODER CONCEDENTE** o comprovante de que prestou a **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do **CONTRATO**, referente às obrigações contratuais, em montante equivalente a 5% (cinco por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, conforme estabelecido no **CONTRATO**, observadas as seguintes condições:

- (i) quando em dinheiro, deverá ser apresentada em moeda nacional (Real) ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional;
- (ii) quando representada por títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual, liquidez e valor;
- (iii) quando em seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil e as apólices deverão estar acompanhadas da comprovação de contratação de resseguro, nos termos da legislação vigente à época da apresentação, com vigência mínima de 12 (doze) meses; e
- (iv) quando na modalidade de fiança bancária, deverá ter sido emitida por instituição bancária incluída autorizada a funcionar pelo Banco Central.

24.2. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** deverá ser prestada em real, e seu valor será atualizado, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na Cláusula de Reajuste do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

24.3. A **CONCESSIONÁRIA** e/ou seus acionistas poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da **CONCESSÃO** no intuito de obter financiamentos, desde que estes sejam necessários ao cumprimento das obrigações da **CONCESSIONÁRIA** assumidas no **CONTRATO**, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade dos serviços.

24.4. Para os fins deste subitem entende-se por:

- (i) Direitos emergentes da **CONCESSÃO**: todos os direitos adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA** em função da assinatura do **CONTRATO**, incluindo, mas não se limitando, à receita tarifária, créditos de outra natureza presentes e futuros detidos pela **CONCESSIONÁRIA** (tais como créditos decorrentes de receitas acessórias ou complementares) e as ações representativas do capital social da **CONCESSIONÁRIA**; e
- (ii) Financiamentos: quaisquer operações de crédito ou de emissão de valores mobiliários, seja no Brasil ou no exterior.

24.5. Não estão incluídos no conceito de financiamentos para os fins da cláusula anterior deste edital os empréstimos feitos à **CONCESSIONÁRIA** pelos acionistas da **SPE** ou por qualquer empresa que controle ou esteja sob controle comum de quaisquer dos acionistas da **SPE**.

24.6. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** será prestada de acordo com as regras previstas no **CONTRATO**.

24.7. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida ou a sua exequibilidade.

24.8. Todas as despesas decorrentes da prestação da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** correrão por conta da **LICITANTE**, da **CONCESSIONÁRIA** ou de seus acionistas, conforme o caso.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A recusa do **ADJUDICATÁRIO** em assinar o **CONTRATO** dentro do prazo estabelecido pelo **PODER CONCEDENTE** permitirá a execução da **GARANTIA DE PROPOSTA**, que será executada em favor do **PODER CONCEDENTE**.

25.1.1. O disposto neste item não se aplica nos casos do § 2º, art. 90, da **LEI DE LICITAÇÕES**.



25.2. À **LICITANTE** que incorrer nas faltas previstas neste **EDITAL**, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- (i) advertência;
- (ii) multa, proporcional à gravidade da falta;
- (iii) impedimento de licitar e contratar;
- (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o **PODER CONCEDENTE**.

25.3. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

25.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- (i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (ii) as peculiaridades do caso concreto;
- (iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (iv) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- (v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26. CONTRATO

26.1. O **CONTRATO** obedecerá aos termos constantes da minuta do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

27. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS

27.1. Os direitos e obrigações do **PODER CONCEDENTE**, da **CONCESSIONÁRIA** e dos **USUÁRIOS** estão descritos no **CONTRATO**.



28. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

28.1. A remuneração da **CONCESSIONÁRIA** será composta conforme estabelecido no **CONTRATO**.

29. REAJUSTE

29.1. Os preços do **CONTRATO** serão reajustados na periodicidade e forma previstas no **CONTRATO** e no ANEXO III – REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO ORDINÁRIA.

30. REVISÃO DO CONTRATO

30.1. As condições do **CONTRATO** serão revistas, nos casos previstos no **CONTRATO**, mantendo-se sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro. O procedimento e a forma de revisão do **CONTRATO** estão previstos no seu respectivo instrumento e em seus anexos.

31. BENS REVERSÍVEIS

31.1. Não há previsão **BENS REVERSÍVEIS** na presente **CONCESSÃO**.

32. SEGUROS

32.1. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, os seguros previstos no **CONTRATO**.

33. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

33.1. A **CONCESSIONÁRIA**, após a assinatura do **CONTRATO**, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto no §4º, art. 25, da **LEI DE LICITAÇÕES**, e nos artigos 531 e seguintes, do Decreto nº 10.086/2022.

33.1.1. Os custos ou despesas com a implantação e manutenção do Programa de



Integridade ficam a cargo da **CONCESSIONÁRIA**, não cabendo ao **PODER CONCEDENTE** o seu ressarcimento.

33.1.2. A **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do **CONTRATO**, para implantar o Programa de Integridade, nos termos do art. 532, do Decreto nº 10.086/2022.

34. COMUNICAÇÕES

34.1. As comunicações dos atos mencionadas neste **EDITAL**, no que se refere, especialmente, ao procedimento da **LICITAÇÃO**, serão feitas pela **COMISSÃO DE CONTRATATAÇÃO**, mediante publicação na imprensa oficial e disponibilizadas no sítio eletrônico: [●].

35. CONTAGEM DE PRAZOS

35.1. Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

35.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no **PODER CONCEDENTE**.

35.3. Para a contagem dos prazos inversos previstos neste **EDITAL** o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em solicitar esclarecimentos e impugnar o edital.

36. REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS

36.1. Conforme preconiza a Lei Complementar nº 222/2020, a regulação dos serviços objetos deste **EDITAL** será exercida pela **AGEPAR**, nos termos do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, estando a **CONCESSIONÁRIA**, portanto, submetida aos regulamentos, resoluções e demais atos normativos expedidos pela entidade.

37. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

37.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste **EDITAL**, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, respeitada a legislação pertinente.

37.2. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas **LICITANTES**.

37.3. Os termos dispostos neste **EDITAL**, bem como as cláusulas e condições do **CONTRATO** e as constantes dos demais **ANEXOS** complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no **CONTRATO**.

37.4. A **LICITAÇÃO** a que se refere este **EDITAL** poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, sem que caiba às **LICITANTES** qualquer tipo de indenização por estes motivos, nos termos da **LEI DE LICITAÇÕES**.

37.5. O **LICITANTE** arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o **PODER CONCEDENTE**, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na **LICITAÇÃO** ou os resultados desta.

37.6. O **PODER CONCEDENTE** promoverá a publicação do extrato do **CONTRATO** no Órgão Oficial Eletrônico do Estado até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, às suas expensas.

37.7. Nenhuma indenização será devida aos **LICITANTES** pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente **EDITAL**.

38. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

38.1. Integram o presente **EDITAL**, como partes indissociáveis, os seguintes **ANEXOS**:

- (i) ANEXO I – CADERNO DE ENCARGOS;
- (ii) ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS;
- (iii) ANEXO III – REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO ORDINÁRIA;
- (iv) ANEXO IV – CÁLCULO TARIFÁRIO;
- (v) ANEXO V – INDICADORES DE DESEMPENHO;
- (vi) ANEXO VI – DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE;
- (vii) ANEXO VII – METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO;
- (viii) ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA A PROPOSTA ECONÔMICA;
- (ix) ANEXO IX – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- (x) ANEXO X – TERMOS DEFINIDOS;
- (xi) ANEXO XI – ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- e
- (xii) ANEXO XII – MODELO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES OPERACIONAIS.
- (xiii) ANEXO XIII – TERMO DE REFERÊNCIA
- (xiv) ANEXO XIV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

39. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

39.1. Em caso de eventual divergência entre as regras do **EDITAL** e os **ANEXOS**, prevalecerá o disposto no **EDITAL**.